



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL

Nº PMC/048/2014

Que entre si firmam o MUNICÍPIO DE CONGONHAS-MG, por seu Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado no referido Município, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato a Secretária Municipal de Educação, Maria Aparecida Resende, com sede à Pça. Juscelino Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e, de outro lado, Magno César Silva, residente à Rua Eduardo Cardoso Rezende, 394, Vila Cardoso, Congonhas-MG, inscrita no CPF sob o nº 870.266.866-15, RG MG 6.151.097, doravante denominado simplesmente LOCADOR, tendo por objeto e condições o conteúdo das cláusulas seguintes:

### **1- CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto:**

1.1- O objeto do presente é a locação de um imóvel situado à Rua Eduardo Cardoso Rezende, 374, Bairro Vila Cardoso, nesta cidade, de propriedade do LOCADOR, para instalação de uma Biblioteca Comunitária.

1.2- O imóvel objeto deste se encontra com todas as instalações hidráulicas e elétricas em perfeitas condições de uso e funcionamento. Todo o imóvel se encontra livre de quaisquer ônus.

### **2- CLÁUSULA SEGUNDA - Da Licitação:**

2.1- O presente contrato é decorrente do processo administrativo PMC/3391/14, da PRC 075/2014, dispensa de licitação nº PMC/034/2014, com fundamento no Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

### **3- CLÁUSULA TERCEIRA - Prazo:**

3.1- Será de 33 (trinta e três) meses o prazo de locação, iniciando-se em 01/04/2014 e terminando em 31/12/2016, quando cessará a locação, independente de qualquer notificação ou aviso judicial ou extrajudicial.

3.2- Dada a finalidade do prédio locado, o LOCATÁRIO poderá devolver o mesmo, a qualquer tempo, não advindo da entrega antecipada, ônus algum para o mesmo.

### **4- CLÁUSULA QUARTA - Valor:**

4.1- Será de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) o valor total da locação, sendo de R\$ 900,00 (novecentos reais) a prestação mensal do aluguel que será paga ao LOCADOR, até o 10º (décimo) dia subsequente ao mês vencido, na tesouraria da Prefeitura.

4.2- O valor do aluguel será reajustado, anualmente, pelo índice do IGPM ou outro que vier substituí-lo.

### **5- CLÁUSULA QUINTA - Dotação Orçamentária:**

5.1- A despesa decorrente do cumprimento do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação do orçamento do LOCATÁRIO:

|                |                                                |
|----------------|------------------------------------------------|
| Órgão 14       | - Secretaria Municipal de Educação             |
| Unidade 06     | - Biblioteca Pública                           |
| 1239200292.148 | - Apoio a Biblioteca Comunitária               |
| 3390 36        | - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |

Jose de Freitas Cordeiro  
Prefeito Municipal de Congonhas  
Contc-048 /14

Magno Cesar Silva

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



### 6- CLÁUSULA SEXTA - Disposições Gerais:

6.1- O LOCATÁRIO deverá trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, tudo no estado de conservação e funcionamento em que o recebeu, conforme memorial anexo, para assim restituí-lo quando findo ou rescindido o contrato, salvo as deteriorações naturais de uso regular.

6.2- Qualquer modificação no imóvel, pelo LOCATÁRIO, dependerá de autorização expressa do LOCADOR e, havida que for, integrará o imóvel, ainda que necessárias ao uso, sem direito a indenização ou retenção.

6.3- O LOCATÁRIO é obrigado a fazer, por sua conta, no imóvel, as reparações de estragos, que provenham naturalmente do tempo ou do uso, excluindo-se da obrigação aqueles provenientes de caso fortuito ou de natureza estrutural.

6.4- A qualquer tempo e em horário conveniente, a LOCADORA ou seu representante poderá vistoriar o imóvel ou nele efetuar reparações necessárias ou convenientes.

6.5- Até a entrega das chaves do imóvel, a LOCADORA poderá vistoriá-lo e exigir as reparações necessárias.

Parágrafo único – Considerar-se-á prorrogada a locação até a finalização das reparações.

6.6- O LOCATÁRIO não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, salvo para outra entidade conveniada e para uso semelhante.

6.7- Todas as despesas normais de impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre o imóvel locado ficam a cargo do LOCADOR, cabendo ao LOCATÁRIO as tarifas de telefone, consumo de água e energia elétrica.

6.8- Atribui-se ao presente contrato, para efeitos fiscais e penais, o valor de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)

6.9- Fica eleito o foro da situação do imóvel, para dirimir as dúvidas e ações oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato em três vias, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Congonhas, 01 de abril de 2014.

José de Freitas Cordeiro  
Prefeito Municipal

Maria Aparecida Rezende  
Secretaria Municipal de Educação

Magno César Silva  
Locador

Testemunhas

1 -

2 -

Contlc-048 /14



Congonhas, 22 de Abril de 2014 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1005

|         |          |        |            |            |
|---------|----------|--------|------------|------------|
| L402580 | GPK2824  | 554-14 | 13/03/2014 | 09/05/2014 |
| L402500 | GOL-0095 | 554-14 | 15/03/2014 | 09/05/2014 |
| L402607 | COY-4699 | 556-80 | 15/03/2014 | 09/05/2014 |
| L401667 | HAV-3643 | 604-12 | 15/03/2014 | 09/05/2014 |
| L402270 | HJD-3157 | 555-00 | 16/03/2014 | 09/05/2014 |
| L402735 | HEK-0389 | 554-14 | 17/03/2014 | 09/05/2014 |

Raymundo Afonso Terra  
Autoridade de Trânsito

Em caso de dúvidas procurar a Diretoria de Trânsito:  
Rua Doutor Paulo Mendes, 38, Centro, Congonhas - Minas Gerais  
Telefone: (31) 3732-1944 - e-mail: dtra@congonhas.mg.gov.br

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**EDITAL 010/2014 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA**

O Diretor de Trânsito de Congonhas-MG - DTRA, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281 a 287 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resolução do CONTRAN nº 404/2012, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações da Penalidade por não ter localizados proprietários dos veículos ou porque não houve comprovação de entrega das Notificações da Penalidade aos destinatários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas penalidades de multa, concedendo-lhes, caso queiram o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de recursos de Infrações do Município de Congonhas - JARI.

| Placa do Veículo | Nº do AIT | Data da Infração | Código da Infração | Valor      |
|------------------|-----------|------------------|--------------------|------------|
| KUQ-3428         | L401188   | 16/01/2014       | 555-00             | R\$ 85,13  |
| HMA-7947         | L401323   | 17/01/2014       | 550-90             | R\$ 85,13  |
| HMA-7947         | L400148   | 17/01/2014       | 550-90             | R\$ 85,13  |
| HCO-2673         | L401196   | 21/01/2014       | 550-90             | R\$ 85,13  |
| GQX-0530         | L401361   | 20/01/2014       | 545-21             | R\$ 127,69 |
| HJU-9303         | L401200   | 22/01/2014       | 550-90             | R\$ 85,13  |
| HIT-8540         | L400186   | 22/01/2014       | 648-30             | R\$ 53,20  |
| HCY-8502         | L401401   | 22/01/2014       | 554-14             | R\$ 53,20  |
| MCZ-0415         | L401461   | 26/01/2014       | 555-00             | R\$ 85,13  |
| GRM-4440         | L400798   | 27/01/2014       | 554-14             | R\$ 53,20  |
| DCH-6500         | L401601   | 27/01/2014       | 554-14             | R\$ 53,20  |
| OPX-8955         | L401551   | 28/01/2014       | 554-14             | R\$ 53,20  |
| GPI-5843         | L401554   | 28/01/2014       | 649-10             | R\$ 53,20  |
| HKK-9553         | L401605   | 28/01/2014       | 554-14             | R\$ 53,20  |

Raymundo Afonso Terra  
Autoridade de Trânsito

Em caso de dúvidas procurar a Diretoria de Trânsito:  
Rua Doutor Paulo Mendes, 38, Centro, Congonhas - Minas Gerais  
Telefone: (31) 3732-1944 - e-mail: dtra@congonhas.mg.gov.br

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PMC/048/2014**



# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 22 de Abril de 2014 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1005

Partes: Município de Congonhas X Magno César Silva. Objeto: Locação de um imóvel situado à Rua Eduardo Cardoso Rezende, nº 374, Bairro Vila Cardoso, nesta cidade, para instalação de uma Biblioteca Comunitária, prazo do contrato, 33 (trinta e três) meses, iniciando-se em 01/04/2014 e terminando em 31/12/2016. Valor: R\$29.700,00. Data: 01/04/2014.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/037/2014

Partes: Município de Congonhas X Cirúrgica Diniz Comércio de Artigos de Laboratório e Hospitalares Ltda - EPP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos, para atender a Unidade de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$74.787,30. Data: 07/04/2014.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/038/2014

Partes: Município de Congonhas X EC Machado Comercial e Serviços - ME. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos, para atender a Unidade de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$19.684,90. Data: 07/04/2014

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/039/2014

Partes: Município de Congonhas X Milliminas Limitada - EPP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos, para atender a Unidade de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$152.606,00. Data: 07/04/2014.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.379, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Reduz carga horária do cargo efetivo de Técnico de Edificações, constante no anexo I da Lei nº 3.346, de 2 de janeiro de 2014.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o anexo I da Lei nº 3.346, de 26 de novembro de 2013, para reduzir a carga horária do cargo efetivo de Técnico de Edificações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO I

| CARGO                       | C.H. S. | CARGO                                 | C.H.S |
|-----------------------------|---------|---------------------------------------|-------|
| Agente Administrativo       | 30h     | Fiscal Sênior de Tributos             | 40h   |
| Agente de Comunicação       | 30h     | Fiscal Sênior de Vigilância Sanitária | 40h   |
| Agente Previdenciário       | 25h     | Fiscal Municipal de Obras             | 40h   |
| Analista de Sistemas        | 30h     | Fiscal Municipal                      | 30h   |
| Assistente Administrativo   | 30h     | Fiscal Sanitário                      | 30h   |
| Assistente de Farmácia      | 30h     | Fiscal de Meio Ambiente               | 40h   |
| Assistente Social           | 25h     | Fiscal de Tributos                    | 40h   |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 30h     | Fiscal de Vigilância Sanitária        | 40h   |
| Auxiliar de Manutenção      | 40h     | Fiscal de Obras e Posturas            | 40h   |
| Auxiliar de Biblioteca      | 30h     | Fisioterapeuta                        | 25h   |

